45	40	551	Abril	821.750,00	500.000,00	1.321.750,00
45	40	551	Maio	821.750,00	500.000,00	1.321.750,00
45	40	551	Junho	821.750,00	500.000,00	1.321.750,00
45	60	551	Janeiro	0,00	200.000,00	200.000,00
45	60	551	Fevereiro	0,00	200.000,00	200.000,00
45	60	551	Março	0,00	200.000,00	200.000,00
45	60	551	Abril	0,00	200.000,00	200.000,00
45	60	551	Maio	0,00	200.000,00	200.000,00
45	50	040	Janeiro	80.000,00	1.000.000,00	1.080.000,00
45	50	040	Fevereiro	50.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
45	50	040	Março	50.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
45	50	040	Abril	50.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
Total				**95.933.000,00**	**35.000.000,00**	**130.933.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 30 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.11	078	100.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.13	078	10.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.16	078	10.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.46	078	1.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.49	078	2.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.90.92	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.91.13	078	16.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.1.91.92	078	5.000,00
04020.14.422.0002.6.112	3.3.90.46	078	14.000,00
TOTAL			**163.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	60	078	Janeiro	12.000,00	163.000,00	175.000,00
Total				**12.000,00**	**163.000,00**	**175.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 31 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), nas Naturezas da Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 3.1.90.49 - Auxílio-Transporte, 3.1.91.13 - Obrigações Patronais, 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar e 3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação.